



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 3.068, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$. 83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

**ART. 2º** - Os microempreendedores individuais tem isenção da taxa de licença de funcionamento na abertura e um desconto de 50% do valor da taxa nos anos subseqüentes.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 2012.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**